

NOTIFICAÇÃO

“Nova lei de limpeza de terrenos”

SALTENSE, LEIA COM ATENÇÃO

A Lei Municipal n.º 3480/2015, que revogou as Leis (3178/2013 e 3193/2013) que tratavam sobre a limpeza de terrenos e sobre queimadas, respectivamente, prevê a notificação geral e anual de todos os proprietários de terrenos urbanos do Município visando a manutenção de limpeza, diante disso, ficam todos os proprietários de terrenos particulares desde já notificados sobre a necessidade de manutenção da limpeza dos seus imóveis.

Notificação geral para limpeza de terrenos particulares – Lei n.º 3480/2015

“Da Limpeza e Manutenção dos Terrenos Particulares

Art. 2º. Ficam os proprietários, coproprietários ou possuidores de terrenos particulares, edificados ou não, localizados na Estância Turística de Salto, obrigados a:

- I - Mantê-los limpos, sendo assim considerados aqueles adequadamente roçados e livres de entulhos, lixos domésticos ou demais resíduos, inclusive os resíduos oriundos da poda ou roçagem do próprio terreno.
- II - Evitar que sejam utilizados como depósitos de materiais ou como local de lançamento de resíduos de qualquer natureza, proposital ou acidental, especialmente de material nocivo à vizinhança e a coletividade ou que possa causar proliferação de animais peçonhentos ou causadores de doenças.

Parágrafo único: É vedado o uso produtos químicos e de queimadas visando a limpeza.”

“Das Infrações

Art. 4º - Constitui infração:

I – Deixar imóveis sujos com mato acima de 30 (trinta) centímetros de altura ou com depósito irregular de entulhos, com qualquer tipo de resíduo inservível ou outro material que possa gerar mal cheiro, ocasionar a proliferação de insetos, animais peçonhentos e/ou causadores de doenças ou gerar poluição visual do local.”

OBSERVAÇÃO:

- A Prefeitura Municipal não mais enviará notificação individual para limpeza de terrenos.
- O descumprimento da notificação geral acarretará o envio direto do auto de infração com a aplicação da sanção prevista, sem prejuízo da exigência da devida limpeza.
- Caso não seja efetuado a limpeza pelo proprietário ou responsável pelo imóvel, de acordo com a referida Lei, além da aplicação da sanção, a Prefeitura poderá efetuar a limpeza do imóvel e cobrar do particular o valor pelos serviços de limpeza e destinação dos resíduos.
- O não pagamento da multa e/ou dos serviços de limpeza realizados pela administração, implicará o lançamento do respectivo valor na dívida ativa.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO

Secretaria de
Meio Ambiente



SALTENSE, PREVINA-SE CONTRA A DENGUE